

**MARINHA DO BRASIL**  
**ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO TÉCNICO DO CORPO AUXILIAR DA MARINHA**  
**(CP-T/2024)**

**OREL: EAMPE**

Publica-se o cronograma de realização do **Procedimento de Heteroidentificação (PH)** complementar à autodeclaração, conforme previsto nos subitens 2.2.4 e 2.2.11 do Edital, para os candidatos aprovados nas provas escritas e que optaram por realizar os Eventos Complementares (EVC) na cidade de OLINDA-PE (**OREL EAMPE**).

CANDIDATO	
300032-1	ELAINE LAÍS TINTINO DO NASCIMENTO
301781-0	RENATA VITORINO MENDONÇA

DATA	HORÁRIO	LOCAL
12/08/2024	09:00h	Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco (EAMPE) - Av. Olinda Dom Hélder Camara,s/n - Salgadinho - Olinda - PE.

\* **Orienta-se a chegar com antecedência mínima de 15 minutos.**

**ATENÇÃO**

O candidato deverá apresentar, por ocasião do Procedimento de Heteroidentificação (PH), o comprovante de inscrição e documento de identificação oficial com foto.

O candidato que faltar ao dia de convocação para o PH, recusar-se a ser submetido ao PH ou ainda recusar-se a realizar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do CP, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Não será autorizada a entrada de candidatos trajando bermuda, calção, short, camisa s/mangas ou calçados abertos.

Não será permitida a entrada de acompanhantes, filmagens nem uso de celular no local de aplicação.

Mais informações: [eampe.concursos@marinha.mil.br](mailto:eampe.concursos@marinha.mil.br) / (81) 3412-7615 / 99995-9672.



Os candidatos deverão apresentar, por ocasião do Procedimento de Heteroidentificação (PH), o documento abaixo impresso, preenchido e assinado (**Termo de Autodeclaração de Cor/Etnia**).

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA  
PARA O CP-T/2024

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( )preto ( )pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis, especialmente, a que imputa a eliminação do concurso público ao candidato cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé, conforme previsto no Art 11 da Portaria nº 38/GM- MD de 25 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_ Olinda-PE \_\_\_\_\_, 12 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se o candidato for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:  
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*